



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALURGIA E QUÍMICA - CEEMMQ

Reunião : Extraordinária N°: 002/2021
Decisão : 101/2021-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.6
Referência : Protocolo n° 200.079.512/2018
Interessado : Pedro Rafael Alves Lima

EMENTA:Emite entendimento referente à não habilitação do Engenheiro Civil para atividades relativas a serviços de manutenção e instalação em equipamento de refrigeração e elevadores.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária n°. 002/2021, realizada por videoconferência, no dia 26 de abril de 2021, apreciando o processo de Consulta de Atribuições formulado pelo Engenheiro Civil Pedro Rafael Alves Lima, protocolada neste Regional sob o n° 200.079.512/2018, no qual o mesmo questiona o Crea-PE, se os engenheiros civis do Decreto n° 23.569/33, teriam atribuições pra executar serviços relativos à Climatização, CFT, Subestação de Energia e Elevadores; considerando a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, sobretudo as Decisões Normativas n° 42/1992 e n° 57/1995 e as Decisões Plenária n° PL-0964/2002, PL-0990/2002 e CR 0237/1996, todas do Confea; considerando que em análise do histórico escolar do consulente não identificamos conteúdos que habilitem a serviços de Climatização e Elevadores; considerando que o eng. civil Pedro Rafael Alves Lima não apresentou documentos que o habilitassem a executar serviços de manutenção e instalação em equipamento de refrigeração e elevadores; e considerando por fim, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Alexandre Valença Guimarães, que diante dos fatos expostos e após análise do histórico da graduação e dos normativos do Confea, concluiu que o requerente não possui competência, em função de sua formação, para os serviços relativos à climatização e elevadores, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, referente à não habilitação do Engenheiro Civil Pedro Rafael Alves Lima para atividades relativas à Climatização e Elevadores. Coordenou a sessão, o Engenheiro de Produção Cássio Victor de Melo Alves – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, Nilson Oliveira de Almeida, Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva) e Severino Gomes de Moraes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2021.

Eng.º de Produção Cássio Victor de Melo Alves
Coordenador da CEEMMQ